ANNO DE 1833. QUARTA FEIRA 26 DE JUNHO. NUMERO 136

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipogr. fia l Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insrem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

4.ª - *S. João* - Junta da Faz., e aud. do Juiz dos Feitos de m. Pr. as 11 h. e 42 m. da m.
5.ª - *S. Ladislão* Aud. do Ouv. do C. de m., do Ch., e do Ouv. do Civ. de t. Pr. aos 30 min. da t.
6.ª - *S. Leão*-Jt.ª da F., A. do O. da C. do J. de F. de m., e do J. de F. de t. Pr. a 1 h. e 18 m. da t.
Sabbado-✻✻-*S. Pedro e S. Paulo*. Preamar as 2 h. 6 min. da t.
Dom.º - *A Pureza de N. Senhora*. Pr. as 2 h. 54 m. da t.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Ministerio da Justiça.

A Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II., Manda remetter á V. S. o Officio incluzo do Presidente da Provincia de Pernambuco, com todos os documentos, que lhe são relativos, para que V. S., na qualidade de promotor da Rellação d' esta Corte, haja de apresentar no Supremo Tribunal de Justiça petição de denuncia contra o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime daquella Provincia, Joze Libanio de Souza; á fim de proceder-se contra o mesmo pelas prevaricações, e mais factos de que he arguido.

Deos Guarde a V. S. Paço em 4 de Maio de 1833 —Honorio Hermeto Carneiro Leão—Sr. Joze Antonio da Silva Maia.

O Officio, de que trata o Avizo acima transcripto, he o seguinte:

—Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr.—Referindo-me em tudo quãte he relativo á guerra de Panellas, e Jacuipe, ao que disse em meu Officio dirigido ao Ex.ᵐᵒ Ministro da Guerra, á quem roguei que o communicasse á V. Ex.ª passo á tratar de outros objectos. A Relação desta Provincia pode dizer-se, que fica fechada; pois só existem aqui trez Ministros; a Cadeia atulhada de criminosos, e ainda mais estaria se por ventura fossem procurados, e prezos quantos o devião ser: o Povo desgostoso por lhe faltarem os recursos da Justiça: dos trez Ministros existentes, apenas hum, que he o Presidente interino da Relação, merece confiança, e os outros dous que são o Ouvidor Geral do Crime, e o do Civel, nenhum credito tem; o do Crime principalmᵗᵉ., cujas fũções mais influem na trãquilidade publica, parece ter sido talhado pela natureza só para proteger o crime: aquelles mesmos crimes, que mais affectão a segurança publica, são os que elle tem em nada; em Abril do anno passado duas sedições houverão nesta desgraçada Provincia, que bastantemente a ensanguentarão, a da Cidade de que foi Chefe Francisco Joze Martins, que hoje se diz com certeza existir aqui, e a de Domingos Lourenço de Torres Galindo, em Santo Antão: tirarão-se as devassas, e só sobre a de Galindo houverão trez processos, como V. Ex.ª verá do Officio por copia N. 1; porem os criminosos nellas ficarão em tão plena liberdade como d'antes; hum só não foi procurado; nenhum mandado se passou para serem capturados, nem mesmo se remetteu aos Juizes de Paz respectivos o rol delles para serem presos, como V. Ex.ª verá do documento sob N. 2; a vindicta tem ja tido lugar, e quantas deposerão contra elles se vem obrigados á conservar-se em guarda, e armados para salvarem as vidas, e o Governo á manter ali huma força para as proteger; pois que os criminosos se tem congregado, e armado, e em pleno dia vagão por aquelles lugares, e vão atacar aquelles, de quem querem tomar vingança: sciente disto, e urgido por representações da Camara, e dos Juizes de Paz eu passei a indagar se tinhão havido ou não criminosos nos processos, á que se tinha procedido, e só no sumario houverão os que constão da relação incluza sob N. 3; unica que até hoje recebi, e estou á espera das outras dos criminosos nas devassas, a qual ha quatro dias, exigi do Presidente da Relação: qual seja a escusa dada pelo Ouvidor Geral do Crime, verá V. Ex.ª do documento original sob N. 4, que recommendo á attenção de V. Ex.ª Delle verá V. Ex.ª que a culpa he toda attribuida aos Juizes de Paz, e ao Escrivão; aos Juizes de Paz, que não tirarão Devassas, que não as tinhão em seu poder, e que só lhes cumpria fazer prender os réos, cuja relação se lhes remettesse; ao Escrivão, que em taes casos só faz o que o Juiz lhe determina, e que, se o não faz, deve ser punido pelo Juiz. Compare a vista disto o estado desta Provincia com o da Capital pelo que toca aos Ministros criminosos: ahi ainda os réos são presos, posto que depois soltos; aqui elles ficão em plena liberdade, e nem ao menos se expedem as ordens de prisão; passeião ufanos pelas ruas desta Cidade, reunem-se, e armados atacão, e matão impunemente os que tiverão a indiscrição de deporem contra elles; e o Ministro, á quem cumpre punil-os: o Ministro, que só sabe quem elles sejão, fica tranquillo expectador de tudo, e diz que os não manda prender porque os Juizes de Paz, que não sabem quaes sejão os criminosos nas Devassas, e nem o podem saber se o Ministro lhes não communicar, como lhes cumpre, são os responsaveis! Os assassinios commettem-se frequentemente; os perpetradores delles são recolhidos á prisão, mas passeião logo depois pelas ruas da Cidade: contentar-me-hei com citar hum destes factos, que mais notavel se faz pela qualidade da pessoa, que prendeo o delinquente, e o conduzio á cadeia. Montara guarda na Casa do Governo, por falta de Tropa, o Secretario do mesmo Governo, com os Officiaes da Secretaria; hum assassinio se commetteu em lugar proximo. Correo ao lugar o Secretario com outros da guarda; o assassinio foi preso, conduzido á caza do Juiz de Paz, e dali á Cadeia, pelo mesmo Secretario; mas poucos dias depois hindo este ao Theatro, ali o encontrou, e teve de saudal-o com medo! O Juiz de Paz o havia remettido com o Summario, e Corpo de delicto ao Ouvidor

do Crime. As fabricas de cunhar cobre são apprehendidas frequentemente por diligencias dos Juizes de Paz (ainda nenhuma o foi por diligencia do Ouvidor Geral do Crime); e os fabricantes todos passeião livremente: porque sendo o conhecimento deste crime privativo do Ouvidor Geral do Crime, todos ali encontrão meios de justificar-se, ou pelo menos de não serem punidos. Permitta V. Ex.ª que eu leve á sua respeitavel presença hum facto acontecido bem poucos dias depois, que tomei conta do Governo. Foi-me denunciada a existencia de huma fabrica de cunhar moeda de cobre em hum sitio, no arrebalde desta Cidade; ordenei em consequencia a apprehensão della pelos meios legaes, e os encarregados da deligencia fizerão conduzir todos os objectos, que lhe erão pertencentes em trez carroças, para o largo em frente da casa do Governo, e para junto do Corpo da Guarda; e como houvesse nesse dia Junta de Justiça, e hum dos Membros della fosse o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime; cuja jurisdição abrange toda a Provincia, e elle se mostrasse desejozo de vingar a offensa feita a Lei, disse-lhe que fizesse o Corpo de Delicto, e procedesse contra os criminosos, que eu esperava não fossem absolvidos desta vez por defeito do processo: desceo elle immediatamente abaixo, e mandou proceder ao Corpo de Delicto, que depois lhe pedi por copia, declarando-lhe mesmo, que era para o enviar a V. Ex.ª a fim de fazer-lhe ver que em Pernambuco se cunhava moeda para as Provincias do interior, visto que a aprehendida já cunhada era propria para as ditas Provincias, como eu, e todos haviamos observado; mas qual não foi, Ex.mo Snr., a minha admiração, quando o dito Ministro me remetteu o termo de apprehensão N. 4 com as nove moedas, de que faz menção, e que inclusas remetto, vendo que nelle nenhuma palavra se acha, que indique ser huma fabrica de cunhar moeda de cobre, com todos os instrumentos, e utencis proprios, que se havia aprehendido, nem nelle se mencionassem as chapinhas por cunhar, que meiavão huma barrica, e pezavão humas poucas de arrobas; que igualmente não se declarava a natureza da moeda cunhada, nem o seu pezo, declarando-se alias a sua quantidade por huma maneira, que até deixava ao dono da Fabrica o direito de a haver; que se não declarara igualmente a zizalha, ou folhas donde tinhão extrahido as chapinhas, e que alias não era pouca, e nem mesmo os lençoes de cobre ainda intactos! Confesso Ex.mo Snr., que nunca me veio ao pensamento, que hum Ministro tão graduado, fazendo hum auto de achada de cousas vistas pela primeira Auctoridade da Provincia, examinadas até pelos seus mesmos Collegas, e testemunhadas pelo povo, que em grande quantidade cercava os objectos, e que foi preciso conter com os Soldados da Guarda, tivesse tanto despejo, que se animasse á omittir no termo aquillo, que todos estavão vendo, e examinando. Concorrendo depois com o Chanceller da Relação na Junta da Fazenda, tive occasião de notar os defeitos, que encontrava no termo feito pelo dito Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, que, á não procederem de outro motivo, que não fosse a ignorancia, o constituia ábaixo de hum Juiz de Paz d'Aldeia; e, ou fosse porque o dito Chãceller lhe communicasse isto, ou por qualquer outro motivo, que ignoro, novo termo me remetteu de sua muito livre vontade, como se deprehende do Officio, que o acompanhou, e que com elle levo á respeitavel presença de V. Ex.ª, sob N. 5, no qual, não obstante haverem ainda notaveis faltas, imputa o que julgou emendas ao Escrivão, e cahe, sem se sentir, na palpavel contradicção de dizer, que não incluira no primeiro termo da achada as chapinhas, porque quando por ellas procurou já se tinhão lançado ao mar por ordem minha, as quaes com tudo estavão mettidas no termo de consumo. Se a achado precede ao consumo, como não incluir no termo d'achada a couza, que depois se diz consumida? Será acaso porque pelo termo de achada he que se forma o delicto, e não pelo do consumo, e não tendo taes processos parte acusadora, vem o termo de consumo a ser huma entidade nulla nelles? Cumpre porem, Ex.mo Snr., declarar francamente a V. Ex.ª, que tendo o dito Ministro deixado por todo o dia na praca a maquina com tudo o que fôra apprehendido, e vindo-se-me dizer isto a entrada da noite, mandei recolher tudo para o Corpo da Guarda, com sentinella á vista, e quando no outro dia pelas 4 horas da tarde, se veio conduzir tudo para se lancar no mar fora da barra, esbandalhando-se com o pezo a barrica que continha as chapinhas, as mandei lançar da Ponte do Recife ao Rio, que ali he profundo, pois dá fundiador ás embarcações, e isto á vista do Povo; como he pois, que 32 horas depois de feito o termo de achada (que tantas decorrerão da chegada da maquina á hora em que se foi lancar ao mar) existia para ser incluida no termo de consumo, e não no da achada! E será algum destes dois termos de achada, base do Corpo de Delicto, o que esteja no Processo? Quem faz dous termos differentes, faz trez, quatro, e quatro mil como o cesteiro. De ambos verá V. Ex.ª que se não pode colligir que a moeda cunhada apprehendida, seja de tal, ou tal peso, e da que corre em tal ou tal Provincia, e que tudo esta feito de molde para o criminoso se tornar innocente. Se eu quisera ajuntar á este facto todos os mais de igual natureza, e procurar documentos com que comprovar a má fé deste Magistrado, e o seu descaramento, não chegaria em longos dias ao fim da narração, e os documentos igualarião os processos. Sabe já V. Exc. da apprehensão da moeda de cobre vinda de hum dos Estados Unidos da America do Norte: este processo foi feito pelo Ouvidor pela Lei por não ser achado na occasião o Ouvidor Geral do Crime, para o qual passou depois de concluido o Corpo de Delicto; e me persuado, que não tem defeito, pois que o Ouvidor se tem mostrado exacto no desempenho dos seus deveres: eu mesmo com os exames, que mãdei fazer na Alfandega, concorri com os documentos dali extrahidos, e q' enviei ao Ministro jũtamẽte com o Corpo de Delicto; e apezar de por elles se vir no perfeito conhecimento de quem foi o carregedor de cobre em New Yorck, qual a pessoa á que hia consignada no Rio de Janeiro, qual a que recebeu, e despachou aqui todo o carregamento da Embarcacão, qual a que recolheu em sua casa, e em huma velha embarcacão sua os barris de alcatrão, em que vinha a moeda de cobro, e onde era extrahida: o Publico vê com espanto, que hum só criminozo não há, e que esse mesmo homem, em cuja casa, e embarcacão forão achados muitos barris, que continhão a moeda de cobre, e que estivera occulta, e algum receio mostrava em quãto o processo estava em poder do Ouvidor pela Lei, se aprezentou ufano logo que passou para o poder do Ouvidor Geral do Crime, que teve a desventura de não achar testemunhas de vista para jurarem na Devassa, quando mui difficultoso seria achar pessoas, que não tivessem visto, porque a extracção da moeda de dentro dos barris, em que vinha, parte foi feita na praca em frente da casa da Governo, cujo commandante da Guarda foi o apprehensor, e parte na casa onde os barris se achavão recolhidos, que era a segunda da rua em frente da mesma casa do Governo, é immediata á praça, e todo o povo concorreu á prezenciar o acto, que durou trez dias, por isso que mui-

to tempo se consumia em extrahir a moeda pela difficuldade que nisso havia pela maneira com que vinha occulta dentro do alcatrão. Cumpre aqui observar que em quanto o Ouvidor pela Lei formava o Corpo de Delicto, o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime não cessou de instar com elle para lhe remetter no estado em que estava para proseguir nelle. Para que V. Ex. possa convencer-se de tudo quanto digo, a este acompanhão por copia todas as peças do Corpo de Delicto, as quaes, se aqui não bastarão para constituir algum criminoso servirão, enviadas por V. Ex. ao Encarregado dos Negocios dos Estados Unidos da America do Norte nessa Corte, ou ao Encarregado do Brazil nos Estados Unidos para constituir criminosos os fabricadores, e exportador da dita moeda, o qual pelo appelido constante do documento sub N. 2 L. A se conhece ser Brasileiro, ou Portuguez; e deste modo, recorrendo a Justiça Estrangeira, serão curados os males, á que na Justiça Patria se não encontra remedio. Já communiquei á V. Ex. a aprehensão, que se tinha feito de Africanos recentemente vindos do seu Paiz natal, a primeira das quaes foi de trinta, que hião conduzidos em alta noite para o interio; a segunda de cento e tantos, e outras mais em numero menor, ao que V. Ex. se dignou responder-me. Esperava eu ter o prazer de ver cumprida a Lei nesta Provincia, e os infractores serem obrigados á reexportal-os para a Costa d'Africa; porem qual fosse o progresso, e o desfecho deste negocio pelo que toca á primeira apprehensão de trinta Africanos, cujo progresso tocou ao Ouvidor de Olinda Angelo Victorio do Nascimento Crespo, logo que se soube da Decisão de V. Ex. sobre a reexportação dos Africanos, verá V. Ex. dos papeis relativos á este particular sub letra B; forão todos furtados em huma noite da casa, em que estavão depositados, e o que mais he, que o Depositario não deo parte disto ao Ministro, o qual segundo a participação que me fez, e que V. Ex. verá na copia junta, e incluza nos ditos papeis, apenas se limita á dizer—Acabo de ser informado &c.—e parece-me que posso assegurar a V. Ex., que já mais serão achados pelas indagações, e devassas do dito Ouvidor; posto que o Publico todo saiba que por segunda compra se dirigirão para a casa de quem primeiro os havia comprado, cujo nome, habitação, e posses, todos geralmente conhecem. Se eu fora o encarregado deste negocio, ou se me fora permettido faser o que aos Juizes toca, eu os mandaria buscar ao lugar para onde forão, posto que seja em outra Provincia, que para ella he que hião conduzidos quando forão apprehendidos. Com taes Ministros, Excel. Sr., não posso por certo sustententar o timão do leme da Nao, que me foi confiada, pois sem justiça não se governão povos; Quanto não ganharia a Provincia, e a Nação em ceder o ordenado a esse Desembargador para que o desfructasse em sua casa; quanto principalmente esta Provincia em não ter dentro em si taes Ministros! Sou franco, e tenho a fortaleza de dizer o que sinto. Se tenho de governar com taes Ministros, tenho de não governar, por perder as esperanças de o poder faser de modo que a Nao seja salva.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Cidade do Recife de Pernambuco 17 de Abril de 1833.—Illust. e Excel. Snr. Honorio Hermeto Carneiro Leão.—Manoel Zefirino dos Santos.

(Do Diario do Governo).

EDITAL.

Manoel Zeferino dos Santos Cavalleiro da Ordem de Christo, e Presidente da Provincia de Pernambuco por S. M. I. que Deos Guarde &c.

FAço saber, que o Conselho do Governo resolveo, que se pozesse a concurso a Cadeira vaga de Commercio creada com o ordenado de 500$000 rs. por Provisão Regia de 12 de Abril de 1821, e convido a todos os Cidadãos Brasileiros, que se quiserem oppor a ella, para que compareção da data deste a 30 dias munidos de seus requerimentos, e documentos do estillo. E para constar mandei lavrar o presente Edital, que será affixado nos lugares do costume, e publicado pela Imprensa. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Junho de 1833.

Manoel Zeferino dos Santos.

CAMARA MUNICIPAL.

SEssaõ extraordinaria Sexta feira 28 do corrente, ás horas do costume.

THEATRO do RECIFE.

SAbbado 29 de Junho dia de S. Pedro. Anniversario de S. M. I. C. se reprezentará em Beneficio de Francisco Antonio Martins de Moraes, um excellente Drama Liberal, cantando-se o Hymno Nacional em prezença da Imperial Efigie, seguir-se-há a insigne commedia denominada—*Julio Assacino, ou a Força da Gratidão*—A qual será desempenhada com todo o asseio e pompa que pede seu author. Dando fim o Expectaculo com a excellente Farça—*O Cirurgião Magico*—He este o Expectaculo que o Beneficiado como Brazileiro offerece a seus Benemeritos Patricios, e mais Concidadãos de quem espera procteção e amparo. O Theatro estará illuminado por dentre, e por fóra.

ANUNCIOS.

PAra o Jury de 26 do corrente mez em lugar do Snr. Juiz de Facto Supplente Joze Maria Ildefonso: o Snr. Juiz de Facto Supplente João Francisco Regis Quintella.

Avisos do Correio.

O Brigue *Oriente* recebe a malla para o Rio Grande do Sul hoje as 10 horas da manhã.

☞ O Correio Terrestre de Agoa Preta sahe hoje ao meio dia.

Leilao'.

ROzas & Braga fazem leilão de fazendas. Quinta feira 27 do corrente, pelas 10 horas da manhã na casa de suas rezidencias, no largo do Corpo Santo n. 5.

☞ Harrisons Poole & Latham fazem leilão de fazendas; Quinta feira 27 do corrente, pelas 10 horas da manhã na casa de sua rezidencia, rua da Alfandega velha n.° 9.

Vendas.

TRatado de Quimica de Mr. Dumas aplicado as Artes enderecado a Mr. Themard apenço um grande Atlas com a explicação das Estampas; á fallar com o destribuidor deste Diario Joze Braz.

☞ Manteiga nova chegada ultimamente, fumo do Rio, sabão Americano, chá em caixas grandes e pequenas, prezuntos Inglezes, charutos Americanos de muito boa qualidade por preço de 350 cada cento, fumo Americano proprio para faser cigarros, lonas e meias lonas, chapéos de palha Americanos a 640 reis, enserados novos tanto para vender, como para allugar, tintas branca, preta, verde, e encarpada, oleo

de linhaça, agoa raz &c., tudo por preço commodo: no armazem Inglez da rua do Trapixe n.° 3.

☞ Vende-se o Capateiro: em Olinda na caza do Destribuidor deste Diario.

☞ Um bem construido, e novo sobrado de dois andares, e sotão muito decente, com sufficientes commodos para não pequena familia, com grande, e seguro armazem, proprio para estabelecer-se qualquer negocio de viveres, molhados &c. pela sua optima localidade, grande quintal, cacimba, e cães de pedra, no atterro dos Affogados, lado esquerdo alem do viveiro do Muniz: ou troca-se por outro qualquer nos Bairros de Santo Antonio, e Boa-vista, ou por um sitio perto com arvoredos de fructas, e boa casa de vivenda: ou finalmente por qualquer outro negocio: no mesmo das trez horas da tarde em diante.

☞ Um cavallo russo novo, muito bom carregador, e esquipador, e em boas carnes: na rua do Livramento botica D. 11.

☞ Uma criòla de 20 annos, engoma lizo, coze, cozinha o ordinario, e he boceteira: na rua de Ortas sobrado D. 35.

☞ Quatro pretas proprias para vender na rua, moças, e dois pretos proprios para o serviço de rua, preço commodo: defronte da torre do Livramento D. 20, 1.° andar.

Compras

UM palanquim, ou cadeirinha, que esteja em bom uzo: na Tipografia da rua das Cruzes n.° 5.

☞ Uma carroça em bom uzo: na rua d'Aurora D. 9.

☞ Um cavallo bom, e que seja manco; anuncie.

☞ Um palanquim em bom uzo: anuncie.

Alugueis

OS Administradores da caza de João Rufino & Irmão, alugão o sitio da Ponte Uchôa, pertencente á mesma caza; quem o pertender compareça no Escriptorio da Administração, na rua do Trapixe n.° 5, agora estabelecido na caza de Luis Amavel Dubourcq.

☞ Uma morada de casa terria com bastantes cõmodos, no priccipio do atterro dos Afogados defronte do viveiro do Muniz: na rua do Livramento botica D. 11.

Arrendamento.

ARRENDA-se, e tambem se vende-se um sitio, sem casa de vivenda no lugar do Arraial denominado Serro da Agoa-fria, com mais de mil peis de mangabeiras frutiferas, boas terras de mandioca incultas, que occupão mais de quarenta enchadas com 32 peis de jaqueiras frutiferas, bastantes cajueiros, e coqueiros, e outras mais arvores; á fallar com Antonio Joze de Sa Araujo na Pracinha do Corpo Santo n. 67.

Perdas.

NO dia 22 do corrente pelas 7 horas da noite deixou-se por esquecimento na Ponte Velha uma condeca com varios vestidos de senhora, brancos, e de chita, lenços de touquim, e um jaquè de gazemira verde e calsas de menino: a pessôa que achou dita condeca, e a queira entregar dirija-se a Boa-Vista rua d'Alegria junto a Mestra Regia.

Achado.

A Pessoa que perdeu um despacho com o numero 1706, e marca, B. A. asignado por Belcicar Soares da Silva procure em o Trapixe do Pilorinho á Julião da Costa Monteiro que o tem para o entregar, a quem for seu dono.

Furto

NA noite do dia 23 furtarão do 2.° andar de um sobrado na rua estreita do Rozario D. 23 o seguinte: 9 moedas de ouro 8 de vinte patacas e uma de quatro mil reis, 2 cruzes de ouro uma cortada nas pontas, e outra liza, 3 maços de cordão, um com duas varas e meia, e dous de duas varas, ambos de boa grocura, uma figa toda de ouro de bom tamanho, um coracão de carolinda encastoado em ouro, 20 patacões, meio faqueiro de prata com os talheres grandes, e doze mil reis em cobre: quem do dito roubo houver noticia dirija-se ao mesmo sobrado que sera bem recompençado.

Avisos particulares.

MARIA Roza d'Assumpcão Viuva Testamenteira do falescido Manoel Rodrigues do Passo, moradora no sobrado n.° 60 do atterro da Boa-vista faz sciente aos devedores do cazal do falescido seu marido, que compareção á ajastar suas contas, e pagar-lhe os saldos dentro em um mez, e que do contrario não se offendão d'ella os mandar executar pelos meios legaes.

☞ Quem anunciou querer vender uma morada de casa com chãos proprios no Bairro de S. Antonio: anuncie.

☞ Pergunta-se aos Surs. 1.° e 2.° Commandantes das Companhias do Corpo Municipal Permanente porque razão privão as praças das mesmas hirem seiar, ainda mesmo aquellas que estão de folga, pois até existe um botequim confronte ao Quartel, e assim se obriga a que as praças ali não vão quando alguns destes Senhores vão em suas casas talvez por ser isto extraordinario serviço. Outro sim aos Surs. Delegados a todo o momẽto pedirem gente para deligenciar, e parece que estes Surs. gostão de ordenanças, e agora com a lua melhor, pois é o que se vê, e o que diz.

Hum Soldado.

☞ Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira, faz publico que no dia 22 do corrente, pelas 7 horas da noite desapareceo de sua casa o seu sobrinho Joze da Silva Oliveira de menor idade, sem que para isso houvesse motivo algum, pelo que suspeita ter sido seduzido por pessoa mal intencionada, afim de o perder, pela sua pouca experiencia; por isso roga a todos os Surs. que tiverem contas com o anunciante, hajão de não pagar coiza alguma ao dito seo sobrinho, e sabendo onde elle existe, fazer-lhe o favor de o participar, e ao mesmo tempo protesta contra qualquer pessoa que o tenha seduzido, e ainda mesmo recolhendo-o em casa, não lhe servindo de pretesto á desculpa de hospitalidade.

☞ Quem anunciou querer comprar um alambique; dirija-se a estrada dos Aflictos a fallar com Joaquim de Oliveira e Souza, ou no atterro da Boa vista na casa do mesmo, das trez horas em diante.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 25.

BAHIA; 15 dias; S. *Desengano Feliz*, M. Domingos Ferreira da Roza: diferentes generos. Passageiros Feliz Augusto Scola, Joze Antonio de Magalhaens Bastos, Domingos Ferreira da Rocha, e Antonio Ferreira da Rocha.

Sahido no mesmo dia.

— Fez-se de vella a Cruveta Ingleza.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.